

BattiStella

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BATTISTELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA. PELA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

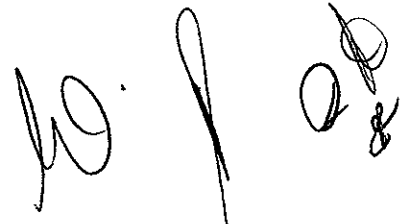
Pelo presente instrumento, de um lado

BATTISTELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e domicílio na cidade e comarca de Lages, Rodovia Federal BR 116 Km 248, Distrito Industrial Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.509-130, com CNPJ/MF nº 84.933.878/0001-70, neste ato representado por seus procuradores Ricardo Lopes de Moraes, casado advogado, portador do RG no. 893.342 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob no. 358.846.819-68, inscrito na OAB/PR no. 10042, e Cintia Eliane Meyer, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 003.404.579-10 e na OAB/PR sob nº 57.197, ambos com endereço comercial na cidade e comarca de Curitiba, Estado de Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 555, 15º andar, conjuntos 151 e 152, Centro, CEP 80.430-180, doravante denominada **INCORPORADA**, e de outro lado,

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº - 555 - 15º andar, CEP 80430-180, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42.331.462/0001-31, neste ato representada por seus Diretores Marcos Andreetto Perillo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG no. 2105096677 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob no. 001.396.117-97 e Ricardo Lopes de Moraes, casado advogado, portador do RG no. 893.342 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob no. 358.846.819-68, inscrito na OAB/PR no. 10042, ambos com endereço comercial na cidade e comarca de Curitiba, Estado de Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 555, 15º andar, conjuntos 151 e 152, Centro, CEP 80.430-180, doravante denominada simplesmente **INCORPORADORA**;

1. CONSIDERANDO:

I – que a **INCORPORADA** é uma sociedade controlada pela **INCORPORADORA**, que detém 100% de seu capital social;



BattiStella

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BATTISTELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA. PELA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

II – que o Conglomerado **BATTISTELLA** tem focado na permanente busca do fortalecimento de sua estrutura operacional e organizacional;

III – que a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA** é a operação mais adequada e eficiente para integrar as atividades e os objetivos de ambas as Companhias;

IV – que a incorporação resultará em ganhos de sinergia, com redução de custos financeiros e operacionais, bem como a simplificação de sua estrutura societária;

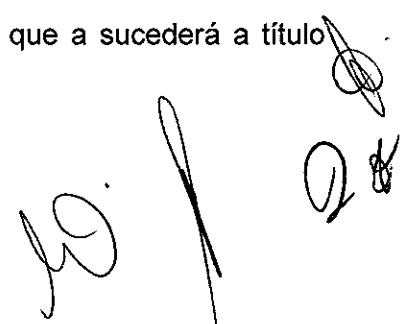
V - que a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**, não resultará em qualquer tipo de resultado negativo pra qualquer uma das partes, clientes, fornecedores e/ou credores;

VI – que em 08 de abril de 2011, a **INCORPORADORA** divulgou ao mercado **FATO RELEVANTE** comunicando sua intenção de, em consonância com seu planejamento estratégico, realizar esta operação,

RESOLVEM celebrar este “Protocolo e Justificação de Incorporação”, que consubstancia as condições ajustadas pelos Sócios e Diretores da **INCORPORADA** e **INCORPORADORA**, com relação à incorporação da primeira pela segunda, na forma e para os fins estabelecidos nos artigos nº 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais legislação pertinente, conforme segue:

2. BASES DA INCORPORAÇÃO:

2.1. A **INCORPORADORA** realizará a incorporação da **INCORPORADA**, passando seu acervo líquido contábil para o patrimônio da **INCORPORADORA**, que a sucederá a título universal, na forma da lei (“Incorporação”).



BattiStella

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BATTISTELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA. PELA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

2.2. Os saldos das contas credoras e devedoras da **INCORPORADA** passarão para os livros contábeis da **INCORPORADORA**, fazendo-se as necessárias adaptações.

2.3. A avaliação da empresa **INCORPORADA**, para fins dos respectivos lançamentos contábeis na **INCORPORADORA**, será feita a valor contábil pelos peritos contábeis indicados nesse protocolo, na data-base 31 de outubro de 2011, com base nos critérios previstos na Lei n.º 6.404/1976 para elaboração das demonstrações financeiras.

2.4. Os bens, direitos e obrigações da **INCORPORADA**, a serem vertidos para a **INCORPORADORA**, são aqueles detalhadamente descritos no laudo de avaliação, a valor contábil.

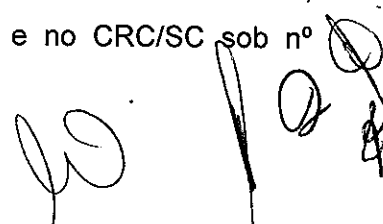
3. APROVAÇÕES

3.1. A celebração do presente Protocolo decorre de intenção dos Sócios e Diretores, de promover a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA**.

3.2. Após consentimento dos sócios e acionistas da **INCORPORADA** e **INCORPORADORA**, todos os bens, direitos e obrigações, correspondentes ao balanço geral levantado especialmente para este fim na data da incorporação, serão conferidos e incorporados ao patrimônio da **INCORPORADORA**.

4. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA E DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

4.1. O Laudo de Avaliação da **INCORPORADA** para fins de incorporação, será realizado, na forma de lei, pelos seguintes peritos contábeis avaliadores: Cintia Eliane Meyer, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 003.404.579-10 e no CRC/PR sob nº 051896/O-3, Wilson Amorim de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 154.123.468-55, e no CRC/PR sob nº 1SP229246/O-SPR e Marcia da Silva Schroeder, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 746.736.109-20 e no CRC/SC sob nº



BattiStella

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BATTISTELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA. PELA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

020065/O-0, todos com endereço profissional na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 555, 15º andar, Curitiba, Estado do Paraná.

4.2. O Patrimônio Líquido da Sociedade **INCORPORADA** será avaliado seguindo os critérios estipulados nas leis fiscais e societárias e tomando-se por base a situação contábil da sociedade, na data de 31 de outubro de 2011, apurada por meio de laudo pericial, com base no Balanço Patrimonial, levantado especialmente para este fim.

5. DO MONTANTE GLOBAL DO ACERVO LIQUIDO A SER INCORPORADO E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATÉ A DATA DA INCORPORAÇÃO

5.1. A **INCORPORADA** tem o capital social de R\$ 19.214.018,00 (dezenove milhões duzentos e quatorze mil e dezoito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 19.214.018 (dezenove milhões duzentas e quatorze mil e dezoito) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a unidade, totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias e assim distribuídas entre as mesmas:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Battistella Administração e Participações S. A	19.214.018	19.214.018,00
TOTAL	19.214.018	19.214.018,00

5.2. As variações patrimoniais a serem apuradas até a data efetiva da incorporação serão apropriadas pela **INCORPORADA**, passando-se para os livros contábeis da **INCORPORADORA** a posição patrimonial levantada nesta data, efetuando-se as devidas alterações.

BattiStella

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BATTISTELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA. PELA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES RESULTANTES DA INCORPORAÇÃO

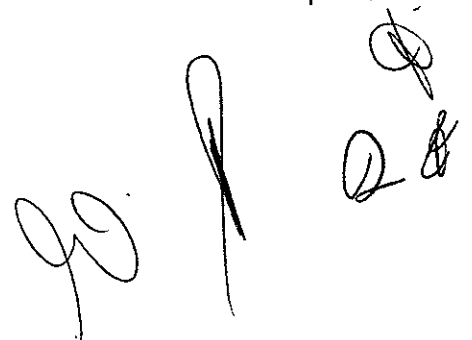
6.1. Sendo a **INCORPORADORA** controladora da **INCORPORADA**, com participação de 100% em seu capital social, essa incorporação não gerará acréscimo no patrimônio líquido da **INCORPORADORA**, motivo pelo qual não haverá aumento de capital, nem emissão de novas ações.

6.3. Por força do presente ajuste, não haverá relação de troca de ações, visto que os valores do patrimônio líquido da **INCORPORADA** já estarão integralmente refletidos no patrimônio líquido da **INCORPORADORA**, em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, sendo que a mesma promoverá a baixa na sua conta de Investimento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A operação de Incorporação proposta nesse Protocolo será submetida à aprovação através de Alteração Contratual a ser realizada pela **INCORPORADA** e Assembleia Geral a ser realizada pela **INCORPORADORA** visando formalizar o estabelecido no presente instrumento, nos termos do artigo 227 da Lei n.º 6.404/76, inclusive em relação à extinção da **INCORPORADA**, cabendo à **INCORPORADORA** promover o arquivamento dos atos de incorporação nos registros comerciais competentes.

7.2. Durante o período de transição legal da Incorporação para os registros no Departamento Nacional do Comércio (Junta Comercial) e demais documentos fiscais necessários, não excedente a 180 (cento e oitenta) dias contados da aprovação da Incorporação, as operações mercantis poderão ser executadas em nome da empresa **INCORPORADA**;



BattiStella

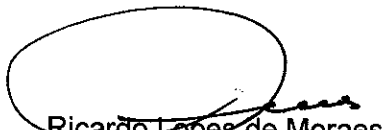
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BATTISTELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA. PELA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

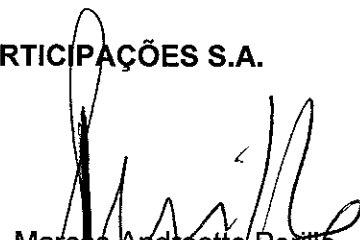
7.3. Ficam autorizados os administradores da empresa **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** a tomarem todas as providências necessárias à efetivação da Incorporação.

Assim por estarem justos e contratados, aprovam o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação", na forma da Lei, autorizando os atos posteriores necessários à consecução desta operação.

Curitiba, 01 de novembro de 2011.


BATTISELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.


Ricardo Lopes de Moraes
Diretor


Marcos Andreetto Perillo
Diretor

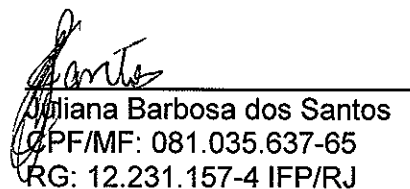
BATTISTELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA


Ricardo Lopes de Moraes
Procurador


Cintia Eliane Meyer
Procuradora

Testemunhas:


Melissa Telma Figueiredo
CPF/MF: 016.360.399-52
OAB/PR: 34.485


Juliana Barbosa dos Santos
CPF/MF: 081.035.637-65
RG: 12.231.157-4 IFP/RJ